



PROTÓCOLO nº 0435 / 2023

Fis _____ Libras _____ Horas _____

Rio Bananal - ES em 06/10/2023

_____ Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Rio Bananal/ES, 05 de Outubro de 2023.

Assunto ⇒ Projeto de Lei Nº 1840 de 05.10.2023 Referente Suplementação.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Nº 1840 de 05.10.2023 que “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Na expectativa de contar com participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o Projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

No ensejo, reitero a Vossas Excelências e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDIMILSON SANTOS ELIZARIO

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Nº 1840 de 05.10.2023 que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente projeto destina-se a autorizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Rio Bananal, nos termos do Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal Nº 4320/64.

O valor de cada suplementação de que trata o presente Projeto de Lei será expedido Decreto pelo Poder Executivo Municipal que será afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Bananal e da Câmara Municipal de Rio Bananal.

A referida suplementação solicitada tem como OBJETIVO → Recurso financeiro para pagamento de salários dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e devolução de saldo financeiro de convênios.

Estamos confiantes de que os ilustres Vereadores haverão de examinar e aprová-la, permitindo assim ao Poder Executivo executá-la e proporcionar condições para atender as necessidades dos munícipes.

Sempre ao dispor dessa Casa de Leis, renovamos nossos protestos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para possíveis esclarecimentos.

É a Justificativa.

Rio Bananal/ES, 05 de Outubro de 2023.


EDIMILSON SANTOS ELIZÁRIO
Prefeito Municipal





PROTÓCOLO nº 0436, 2023
Fls. _____ Libras _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 06/10/2023
[Assinatura]
PREFEITO

Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº. 1840/2023

Rio Bananal/ES, 05 de Outubro de 2023.

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Rio Bananal – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 2.351.230,03 (dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta reais e três centavos), nos termos Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal nº. 4320/64.

§ 1º O valor mencionado no Artigo 1º desdobra nas seguintes fontes de recursos:

<u>FONTE DE RECURSO</u>	<u>VALOR R\$</u>
250000000000 Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos	2.000.000,00
259900000000 – Outros Recursos Vinculados a Educação	77.885,80
279900000000 – Outras Vinculações Legais	178.169,38
289900000000 – Outros recursos vinculados	95.174,85

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, será utilizado recurso disponível, previstos no Artigo 43, § 1º, I o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, da Lei nº. 4320/64, que serão abertos por Decreto do Executivo.

Artigo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal baixará Decreto detalhado cada dotação orçamentária suplementada respeitando o valor autorizado por cada fonte de recurso.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 05 (cinco) dias no mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Atenciosamente,

Edmilson Santos Elizário
EDMILSON SANTOS ELIZÁRIO
Prefeito Municipal

